



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.148, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**“ACRESCE ARTIGOS AO DECRETO Nº 2.142, DE 12 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELE A VIGÊNCIA DO PROTOCOLO ONDA VERMELHA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO - EPIDEMIOLÓGICO, ESTABELECIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM DECORRÊNCIA DA RECLASSIFICAÇÃO DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE DE GUAXUPÉ NO PROGRAMA ESTADUAL MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito do Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Guaranésia resolveu aderir ao Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 2.086, de 17 de julho de 2020 e do Decreto nº 2.087, de 17 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar ações coordenadas em âmbito regional para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto Municipal n.º 2.142, de 12 de abril de 2021, acrescentando artigos com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A.** - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, cumprindo os protocolos mencionados no Programa Minas Consciente - **até às 23:00 horas**, e a partir deste horário, somente na modalidade “delivery”.

**Art. 2º-B.** Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares poderão servir seus produtos aos clientes, para consumo no local, todos os dias da semana, até as **23:00 horas**; **após as 23:00 horas**, os comércios acima descritos poderão trabalhar **apenas pelo sistema de disque-entregas (“delivery”)**, sendo terminantemente proibido servir produtos para consumo imediato no local do estabelecimento.”



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 20 de maio de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**